



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## DECRETO Nº. 4.909, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA “HUGO MARTINS TRISTÃO”, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** O prédio público denominado Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”, localizado na rua Nestor Silveira Guimarães nº 60 no Parque Débora Paro, nesta cidade de Colina Estado de São Paulo, será administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas.

**§ 1º.** O Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” poderá ser utilizado para atender a finalidades diversas, tais como:

**I** – Educativas, culturais, de lazer e de entretenimento, incluindo espetáculos, cinema, concertos e atividades similares;

**II** – Formação e capacitação profissional;

**III** – Realização de eventos e reuniões profissionais promovidos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelo setor privado;

**IV** – Recepção de autoridades constituídas dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**V** – Outras atividades que a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas entender compatíveis com os propósitos do Centro.

**§ 2º.** É vedada a utilização do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” para finalidades diversas daquelas previstas no § 1º, tais como cultos religiosos,



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

pregações, celebrações de batismo, casamento ou similares, festas de aniversário ou eventos com decoração temática, buffet ou de natureza estritamente festiva.

**Art. 2º.** A utilização do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” poderá ser requerida por:

**I** – Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

**II** – Demais órgãos públicos, de qualquer esfera de governo;

**III** – Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos;

**IV** – Entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Colina, nos casos de isenção de taxas e utilização gratuita.

**§ 1º.** A solicitação de uso deverá ser realizada com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida, mediante o preenchimento do formulário anexo a este Decreto e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina.

**§ 2º.** O agendamento estará condicionado à disponibilidade do espaço, à compatibilidade da atividade com os propósitos institucionais do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”, a ser avaliada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas, e, quando aplicável, à comprovação do recolhimento da taxa de uso prevista nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

**§ 3º.** A solicitação deverá ser assinada por seu representante legal e acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Estatuto Social ou Contrato Social;

**II** – Documento de nomeação ou ata da diretoria ou presidência, conforme o caso;

**III** – Comprovante de endereço atualizado;



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

IV – Documentação de projetos culturais ou educacionais aprovados por leis de incentivo (municipal, estadual ou federal), quando aplicável;

V – Descrição detalhada do evento, incluindo data, horário, finalidade, estimativa de público e duração.

**Art. 3º.** Durante todo o evento, é obrigatória a presença do responsável designado pelo requisitante, denominado coordenador do evento.

§ 1º. Os representantes do solicitante deverão chegar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento e somente poderão se retirar após seu encerramento.

§ 2º. O Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” poderá ser requisitado de segunda a sexta-feira, no horário do expediente administrativo, até o limite das 22h (vinte e duas horas).

§ 3º. Aos sábados, o uso do espaço poderá ocorrer até as 23h (vinte e três horas), e aos domingos e feriados, até as 22h (vinte e duas horas).

§ 4º. O auditório do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” poderá ser utilizado pelo requisitante conforme as normas técnicas do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo permitido o limite máximo de 518 (quinhentos e dezoito) pessoas sentadas. O descumprimento desse limite será de integral responsabilidade do requisitante.

**Art. 4º.** O Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” possui áreas especialmente preparadas para garantir a acessibilidade de pessoas idosas, com mobilidade reduzida e seus acompanhantes.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Parágrafo único.** A equipe de recepção deverá encaminhar os idosos, pessoas com mobilidade reduzida e seus acompanhantes aos locais que proporcionem maior conforto e segurança.

**Art. 5º.** Os caixas da bilheteria deverão garantir prioridade no atendimento a aposentados, pessoas com deficiência, gestantes e idosos.

**Art. 6º.** A utilização do Auditório do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” pelo setor privado ficará condicionada, obrigatoriamente, ao pagamento de taxa de manutenção em favor da Prefeitura Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº 173/2012), conforme as categorias e valores definidos neste Decreto, por meio do recolhimento de guia própria fornecida pelo Departamento de Receita e quitação no Departamento da Tesouraria Municipal 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento, para fins de compensação das despesas com pessoal em horário extraordinário, consumo de energia elétrica, água, materiais de higiene e limpeza, entre outros custos operacionais.

**§ 1º.** Ficam isentos da cobrança de qualquer taxa, aluguel, caução ou percentual sobre a arrecadação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os beneficiários abaixo relacionados, que poderão utilizar o auditório do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” uma vez por mês, exclusivamente para fins institucionais, mediante agendamento prévio junto ao órgão gestor e vedada a utilização durante o mês de dezembro, em razão da realização das cerimônias de formatura das unidades escolares da rede pública municipal de ensino:

I – as empresas e produtores apoiadores: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – UNIFAFIBE, Auto Posto Tornelli, CTL Provedora de Internet, Sucorrico Citrus Industrial e Agrícola Ltda, Supermercados Tome Leve, Ribercred Serviços de



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Informações Cadastrais Ltda, Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., Décio Lopes, Luiz Felipe Ramos Marchi e Riad Ali Sammour;

II – O Departamento da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

III – O Poder Legislativo e o Poder Judiciário;

IV – As entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, com sede no Município de Colina e que possuam reconhecimento formal de utilidade pública.

**Art. 7º.** Ficam estabelecidos, como forma de fomento à cultura e incentivo a projetos culturais e educativos, os seguintes preços públicos por categoria:

**I – Categoria 1:** Projetos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, aqueles amparados por leis de incentivo à cultura, bem como programas culturais estaduais ou federais:

a) Dispensa da cobrança de aluguel e caução.

**II – Categoria 2:** Grupos, pessoas físicas ou jurídicas, de teatro, dança ou música sediados no município de Colina há mais de um ano:

a) Dispensa da cobrança de aluguel e caução;

b) Quando houver cobrança de bilheteria, recolhimento de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação bruta de cada apresentação.

**III – Categoria 3:** Grupos, pessoas físicas ou jurídicas, de teatro, dança ou música não sediados em Colina, mas que estejam inscritos e/ou amparados por leis de incentivo à cultura (como os mencionados na Categoria 1):

a) Dispensa da cobrança de aluguel e caução;



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**b)** Quando houver cobrança de bilheteria, recolhimento de cheque-caução no valor de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo e pagamento de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação bruta por apresentação.

**IV – Categoria 4:** Instituições privadas com fins lucrativos, sediadas ou não em Colina, com eventos de caráter cultural abertos ao público e realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria de Governo:

**a)** Dispensa da cobrança de aluguel;

**b)** Recolhimento de caução no valor de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo;

**c)** Pagamento de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria por apresentação.

**V – Categoria 5:** Instituições privadas com fins lucrativos, com eventos culturais de público fechado e cobrança de bilheteria, sediadas ou não em Colina:

**a)** Recolhimento de caução no valor de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo;

**b)** Pagamento de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria por apresentação;

**c)** Pagamento de aluguel no valor de 2 (dois) salários mínimos.

**VI – Categoria 6:** Projetos sem finalidade cultural, promovidos por instituições sociais sem fins lucrativos ou privadas com fins lucrativos, voltados à realização de conferências, simpósios, congressos, filmagens, seminários, palestras e atividades afins, sediadas ou não em Colina:

**a)** Recolhimento de caução no valor de 01 (um) salário mínimo;

**b)** Pagamento de aluguel no valor de 02 (dois) salários mínimos;

**c)** Pagamento de 20% (vinte por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria por apresentação.

§ 1º. Em caso de cancelamento da reserva, ficará retido o equivalente ao valor da caução.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

§ 2º. Nos eventos em que houver cobrança de ingresso, após o encerramento da atividade será obrigatoriamente apurada pela Secretaria Municipal de Cultura a quantidade de ingressos vendidos e o valor total arrecadado. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá, com base nessas informações, comunicado ao Departamento de Receita, que expedirá a respectiva guia de recolhimento em nome do responsável pelo evento, devendo esta ser quitada no prazo estabelecido na notificação.

§ 3º. Será permitida, em qualquer categoria, a arrecadação por meio de ingresso solidário, que depende da doação de itens de caráter social ou humanitário (como alimentos, produtos de higiene, agasalhos, entre outros), desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura. A arrecadação por meio de ingresso solidário não isenta o responsável das demais obrigações previstas nesta norma.

**Art. 8º.** A reserva do Auditório do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” será realizada mediante o preenchimento do formulário próprio, anexo a este Decreto, e a entrega dos documentos exigidos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas.

§ 1º. Após a aprovação da reserva, o solicitante deverá efetuar o pagamento integral do aluguel para o uso, quando devido, e apresentar o respectivo comprovante à Secretaria Municipal de Cultura, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

§ 2º. Mediante a apresentação do comprovante de pagamento, será formalizado o Termo de Ciência e Responsabilidade;

§ 3º. O solicitante deverá realizar, juntamente com os gestores do espaço, uma vistoria prévia nas dependências do auditório, salvo nos casos de uso por órgãos públicos municipais da administração direta ou descentralizada;



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

§ 4º. No caso de órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal, eventual cancelamento da reserva deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o evento, devidamente justificado.

§ 5º. A comunicação de eventual cancelamento da reserva deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, devidamente justificada.

**Art. 9º.** O Departamento Administrativo ou qualquer que seja o setor requisitante deverá responsabilizar-se pelos equipamentos de som, iluminação, entre outros, pelos demais materiais e insumos de consumo necessários à realização do respectivo evento e, quando for o caso, pela equipe própria de pessoal de apoio operacional e de limpeza.

**Art. 10º.** É terminantemente proibido o consumo ou porte de alimentos e bebidas de qualquer natureza no interior do auditório do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”, independentemente do tipo de evento ou da natureza do requisitante.

§ 1º. O consumo de alimentos e bebidas nas áreas comuns externas ao auditório, somente será permitido em local indicado, mediante autorização prévia da direção do espaço.

§ 2º. É vedado o comércio de alimentos e bebidas nas dependências do Centro Integrado, incluindo o estacionamento, sendo permitido apenas o fornecimento gratuito desses itens pelo próprio organizador do evento, quando previamente autorizado nos termos do § 1º.

§ 3º. É expressamente proibido a posse, o consumo ou a distribuição de bebidas alcoólicas em qualquer dependência do Centro Integrado, sob qualquer circunstância.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Art. 11º.** A parte requisitante do Auditório do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” serão integralmente responsáveis por danos causados ao patrimônio público, seja móvel ou imóvel, bem como por extravio de equipamentos, objetos, pertences, ocorridos durante a realização do evento.

§ 1º. Nos casos em que a requisição for feita por órgão pertencente à Administração Pública Municipal, a respectiva Secretaria será responsável pelos danos e extravios eventualmente verificados.

§ 2º. Será realizado check-in no dia anterior ao evento, bem como checkout imediatamente após o término do evento, ocasião em que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas efetuará inspeção no local, com lavratura de relatório caso haja constatação de danos. Os custos de reparação, reposição ou ressarcimento serão apurados e comunicados ao requisitante, que deverá quitá-los por meio de guia própria emitida pelo Departamento de Receita e paga no Departamento da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, nos termos do Termo de Ciência e Compromisso de Responsabilidade assinado quando da requisição do espaço.

**Art. 12º.** A responsabilidade por eventual acidente ocorrido quando do uso do local, seja sob a organização pública ou privada, será de exclusiva responsabilidade do setor requisitante, bem como as eventuais providências, nos termos do Termo de Ciência e Compromisso de Responsabilidade assinado quando da requisição do espaço.

**Art. 13º.** O setor requisitante, seja público ou privado, deverá responsabilizar-se pelos eventuais itens de segurança relativos à natureza do evento, nos termos das normas técnicas vigentes, tais como: brigadista e segurança, entre outros profissionais operacionais, tais como: recepcionista, controlador de acesso, faxineira, operador do (s) equipamento (s) próprio (s) de som, iluminação e sonorização a ser (em) utilizado (s) no



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

evento, sendo que o equipamento fixo local (som, iluminação, climatização e projeção) deverá ser operado exclusivamente pelo servidor local com treinamento para tal atribuição.

**Art. 14º.** A entrada de materiais e equipamentos no Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” somente será permitida mediante comunicação prévia e autorização do servidor responsável.

**Art. 15º.** É vedada a retirada de quaisquer equipamentos ou móveis das dependências do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”.

**Art. 16º.** É expressamente proibido, nas dependências do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”:

- I – utilizar materiais inflamáveis, pirotécnicos ou quaisquer substâncias que possam provocar sujeira, danos ou riscos à integridade física das pessoas ou do patrimônio;
- II – utilizar materiais prejudiciais ao meio ambiente;
- III – fixar fitas adesivas do tipo durex, dupla face ou similares em paredes, vidros ou quaisquer outras superfícies internas ou externas;
- IV – lançar confetes, papéis picados, serpentinas ou objetos semelhantes no ambiente;
- V – aderir chicletes, adesivos ou substâncias similares ao mobiliário, piso ou demais estruturas;
- VI – realizar perfurações em paredes, pisos, mobiliário ou qualquer estrutura física do local.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Art. 17º.** A instalação de qualquer tipo de ornamentação, incluindo faixas, banners, painéis, cenografia, materiais informativos ou decorativos, somente será permitida mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas.

§ 1º. É vedada a fixação de qualquer material diretamente nas paredes, pilares, vidros e demais estruturas do espaço. A exposição de cartazes e materiais informativos somente poderá ser realizada nos locais adequados e específicos para esse fim, devidamente indicados pela Secretaria, como os expositores de cartazes existentes no local.

§ 2º. Após o encerramento do evento, caberá integralmente ao solicitante/usuário providenciar a retirada de todos os materiais utilizados, deixando o espaço em perfeitas condições de limpeza e conservação.

**Art. 18º.** É estritamente proibido fumar em qualquer dependência do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”.

**Art. 19º.** Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário de Pedido de Autorização para Utilização;

II – Anexo II: Termo de Ciência e Compromisso de Responsabilidade.

**Art. 20º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessários.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Art. 21º.** Os casos omissos neste decreto serão analisados e deliberados pela Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos, Lazer, Economia e Indústrias Criativas, observada a legislação vigente.

**Art. 22º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de novembro de 2.025.

  
VALDEMIR ANTÔNIO MORALES

**Prefeito Municipal de Colina**

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA “HUGO MARTINS TRISTÃO”

DADOS DO REQUERENTE		
Pessoa Física: ( ) Pessoa Jurídica: ( )		
Nome:		
CPF/CNPJ n°	RG/I.E. n°	
Endereço:	n°	
Bairro:		
Telefones para contato: ( )		
Cidade:	Estado:	CEP:
Complemento:		
E-mail:		

DADOS DO EVENTO	
Título do evento:	
Finalidade:	
Data (s) pretendida (s):	
Horário de início:	Horário de término:
Público estimado:	
Haverá cobrança de ingressos? ( ) Sim ( ) Não	
Se sim, qual o valor do ingresso? R\$	
Haverá ingresso solidário? ( ) Sim ( ) Não	
Se sim, qual item será arrecadado?	

DOCUMENTOS ANEXADOS (OBRIGATÓRIOS)
( ) Documentos Pessoais (RG e CPF) (se pessoa física)
( ) Estatuto Social ou Contrato Social (se pessoa jurídica)
( ) Cartão CNPJ (se pessoa jurídica)
( ) Documento de nomeação ou ata da diretoria/presidência (se aplicável)



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

<input type="checkbox"/> RG e CPF do requerente/responsável legal
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço atualizado do requerente/responsável legal
<input type="checkbox"/> Projeto cultural/educacional aprovado por lei de incentivo (se aplicável)

## DECLARAÇÕES

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Decreto que regulamenta o uso do espaço e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Comprometo-me a arcar com eventuais danos ao patrimônio público e demais responsabilidades legais decorrentes da realização do evento.

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Requerente / Responsável Legal:**

\_\_\_\_\_

## CATEGORIA DO USO (conforme art. 7º do Decreto 4.909/2025)

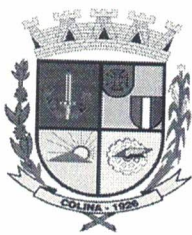
*(preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura)*

Categoria 1 ( ) Categoria 2 ( ) Categoria 3 ( ) Categoria 4 ( ) Categoria 5 ( )  
Categoria 6 ( )

*\*Indicar a categoria conforme a natureza da atividade e critérios do Decreto*

## Observações *(preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura):*


*J h*



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## ANEXO II

### CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA “HUGO MARTINS TRISTÃO”

#### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) **COMPROMISSADO(A)**, conforme previsto no **Decreto nº XX/2025** (Regulamentação de Uso), e com base no **Processo Administrativo nº XX/2025**, firma o presente **Termo de Ciência e Compromisso de Responsabilidade**, nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização para utilização do **Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”**, localizado na Rua Nestor Silveira Guimarães, nº 60, Parque Débora Paro, Colina/SP, exclusivamente para a realização da atividade descrita no Pedido de Autorização para Utilização, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h.

#### 2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **COMPROMISSADO** pertencente a categoria [preencher], conforma **art. 7º do Decreto 4.909/2025**, compromete-se a:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade as instalações e equipamentos utilizados;
- II. Utilizar o espaço estritamente para a finalidade autorizada, vedada a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente;
- III. Zelar pela conservação do patrimônio público, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu;
- IV. Indenizar eventuais danos causados ao imóvel, equipamentos ou mobiliário, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto nº 4.909/2025;
- V. Responder civil e criminalmente por danos a terceiros decorrentes da atividade realizada;



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- VI. Assumir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de sua equipe, isentando a Prefeitura Municipal de Colina de qualquer responsabilidade;
- VII. Obter, às suas expensas, todas as autorizações e licenças exigidas por lei (ex.: ECAD, SBAT, Juizado da Infância e Juventude, órgãos ambientais, entre outros), bem como arcar com tributos e taxas decorrentes do evento, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou má-fé;
- VIII. Respeitar os horários autorizados de uso e a capacidade máxima de público (518 pessoas sentadas), conforme o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IX. Quando houver cobrança de bilheteria, o COMPROMISSADO deverá recolher à Prefeitura Municipal de Colina os valores devidos, conforme a categoria do evento e os percentuais previstos no art. 7º do Decreto nº 4.909/2025, além de cumprir as demais obrigações previstas para a respectiva classificação.
- X. Dispor de equipe para montagem, desmontagem e operação de cenários e equipamentos;
- XI. Arcar com os custos relativos à segurança, limpeza e demais profissionais operacionais (brigadista, recepcionista, controlador de acesso, operador de som/iluminação, etc.);
- XII. Cumprir integralmente as normas de uso constantes no Decreto regulamentador.

### 3. DA CIÊNCIA

3.1. O COMPROMISSADO declara ter ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo, bem como com o teor completo do **Decreto nº 4.909/2025**.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo será firmado em 03 (três) vias de igual teor e validade, antes da realização da atividade autorizada.

Colina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.